ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 31 de maio de 2022

Prefeito do Município de Malhador

LEI Nº 554/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022

Referente ao Projeto de Lei de nº 014 de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a manifestação cultural denominada "Acorda vem ver" do município de Malhador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural do município de Malhador, a manifestação denominada ACORDA VEM VER, que ocorre ao primeiro dia do mês de junho de cada ano, às 00:00.

Art. 2º Fica instituído como feriado municipal, o dia 1° de junho, em alusão ao dia do ACORDA VEM VER.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 31 de maio de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL